

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: PREGÃO Nº 051/2020 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020)

Tipo: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 098/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL SOB O Nº: 888240/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI. ENTIDADES CONTEMPLADAS ABRIGO CRISTO REI, BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA DE ARAGUARI - BEA, CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI, COMUNIDADE PROVIDA

			RI	ЕСІВО	)				
A Empresa							retire	ou este	Edital de
licitação	e deseja	sei in	formada	de	qualo	quer	alteração	pelo	e-mail
			ou	pelo	fax:				, e/ou
endereço		,				, '	CEP:		
		<b>Y</b>	,	aos	/_	/			
7			(As	sinatura	a)				

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 - REGISTRO PREÇOS Nº 037/2020

Processo nº 098/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL SOB O Nº: 888240/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ENTIDADES CONTEMPLADAS: ABRIGO CRISTO REI, BENEFIÇÊNCIA EVANGÉLICA DE ARAGUARI - BEA, CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI, COMUNIDADE PROVIDA.

#### **ÍNDICE**

- 1 PREÂMBULO
- 2 OBJETO
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
- 7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 8 DA HABILITAÇÃO
- 9 DOS RECURSOS
- 10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 DA ADJUDICAÇÃO É DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 DA ATA DE RECISTRO DE PRECOS
- 13 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 15 DO PAGAMENTO
- 16 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS
- 7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
- ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- ANEXO VI MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2020 - RP N° 037/2020 - PROCESSO N° 098/2020

#### 1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Administração, intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 017, de 24 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decreto Municipal n. 109/2020, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 alterações, Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL SOB O Nº: 888240/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ENTIDADES CONTEMPLADAS: ABRIGO CRISTO REI, BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA DE ARAGUARI - BEA, CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI, COMUNIDADE PROVIDA, mediante Instrumento Contratual, Ficara convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do Prefeitura Municipal de Araguari/MG: /www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. pelo telefone Mais informações, 34) 3690-3280.

#### LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 29/07/2020 às 14:30 (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS).

#### INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 29/07/2020 às 14:31 (QUATORZE HORAS E TRINTA E UM MINUTOS).

#### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 29/07/2020 às 15:30 (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS).

FONE/FAX: 0\*\*34- 3690-3280

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa "ABERTO E FECHADO".

#### 2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL SOB O Nº: 888240/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI. ENTIDADES CONTEMPLADAS: ABRIGO CRISTO REI, BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA DE ARAGUARI - BEA, CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI, COMUNIDADE PROVIDA, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital, em especial aos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com destinação à participação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs).
- **3.1.1** Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3° da Lei Complementar Federal n.° 123/2006 e do Decreto Federal n.° 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4° do referido art. 3° da Lei Complementar Federal n.° 123/2006.
- **3.1.2** Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- **3.1.3** Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-nicroempreendedor-individual/ccmei">http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-nicroempreendedor-individual/ccmei</a>.
- **3.2 Nã**o poderão participar da presente licitação:
- I os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- **III** as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9°, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.



- **3.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- **3.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (ABRMO DE REFERÊNCIA);
- **3.5.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento conjocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REPERÊNCIA);
- **3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- **3.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Édital e da législação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/:
- **3.7.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:
- a.1 Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

#### a.2 - Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
- **3.7.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- **3.7.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

.....

- **3.7.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- **3.7.5.**O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>;
- **3.7.6.**O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- **3.7.7.**O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Araguari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- **3.7.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- **3.8.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- **3.8.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- **3.8.3.** Não serão aceitos documentos ap esentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- **3.8.4.** Admitem-se fotos, gravoras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços; **3.8.5.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no
- **3.8.5.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- **3.8.6.**O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos beneficios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-

Des Viertis de Mala Presses FFO Contras ODD 20 440 016 Accessoris MO

se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

- **4.2.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- **4.2.1** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;
- **4.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- **4.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- **4.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta lleitação:
- **4.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- **4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1° da LC n° 123, de 2006;
- **4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **4.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- **4.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- **5.1.2.** Marca:
- **5.1.3.** Fabricante:
- **5.1.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais,

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances. serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;
- 6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar 🗸 preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus arexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem on sas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- **6.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- **6.4.** Em seguida ocorrerá o inígio da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <a href="https://ffc\_anet.co">https://ffc\_anet.co</a>, conforme Edital; **6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado
- para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote/global ou percentual de desconto.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) inferior ao menor preço apresentado;
- **6.8.** Sera adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e uce sivos, com lance final e fechado.
- 9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade bara que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.10.1.**Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,

até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- **6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.11.1.**Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento destá prazo.
- **6.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **6.13.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), dom VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- **6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- **6.16.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- **6.17.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- **6.18.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- **6.19.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- **6.21.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **6.22.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **6.23.** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- **6.24.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

FONE/FAX: 0\*\*34- 3690-3280

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

- **6.25.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- **6.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o directo de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- **6.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- **6.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **6.29.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **6.30.** O disposto no item 6.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **6.31.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- **6.31.1.**Produzidos no País;
- 6.31.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **6.31.3.**Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnología no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei n° 8666/93);
- **6.31.4.**Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **6.31.5**. Persistando o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **6.32.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.33. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do "Quadro Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.
- **5.34.** Entende-se por "valor de referência" o preço médio alcançado para cada item descrito no "Quadro Comparativo de Prévias".
- 6.35. Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.
- 6.36. Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante



classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

- 6.37. A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao "valor de referência", hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.
- 6.38. Após a negociação, mantido o preço acima do "valor de referência" pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.
- **6.39.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.40.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- **7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado,
- **7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parçela oú à totalidade da remuneração.
- **7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **7.6.** O Prégoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.6.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- **7.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

- **7.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **7.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando rechat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- **7.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o lim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- **7.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- **7.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **7.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 é 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- **7.6.9.** Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **7.6.10.**O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 8.1.1 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- **8.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e támbém de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **8.1.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- **8.1.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- **8.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

- **8.1.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- **8.1.7** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- **8.1.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- **8.1.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/OPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- **8.1.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.1.11** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- **8.2** A regularidade da habilitação do l'citante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

#### 8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- **8.2.1.1** No casó de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.2.1.2 -** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **8.2.1.3** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.
- **8.2.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **8.2.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.2.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- **8.2.2.2** Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual on Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **8.2.2.2.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.2.2.3** Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Le.
- **8.2.2.4** Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;
- **8.2.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.**

## 8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.2.3.1** - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.2.4.1** A régularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatorio da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- **8.2.4.2** Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

## 8.2.5 DECLARAÇÕES:

**8.2.5.1** - Declaração, nos moldes do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.° 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.° 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

037/2020.

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob
as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo
determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n. ° 8.666/93 (com redação dada pela Lei
Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.
Data e local:
Data e local.
Assinatura do Representante Legal
8.2.5.2 Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de
enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso.
8.2.5.3 Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os
requisitos de habilitação:
DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ h.º,
declare sel es nones de lei que etende planemente telles es neguisites de
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 051/2020 - RP nº

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**8.3** - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

local

Data (

- **8.4** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estara dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **8.5** Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos orgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.
- **8.6** A Microempresa ME, a Empresa de Pequeno Porte EPP e o Microempreendedor Individual MEI <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação</u>, inclusive os <u>documentos comprobatórios da regularidade fiscal</u>, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **8.6.1** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.6.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

- **8.7** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.11.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.11.2** Serão aceitos registros de CNPJ de lieitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pértinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.13** Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Déclarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo proprio do sistema.
- **9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **9.2.1.**Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

#### 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **10.1.1.**Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja analada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **10.1.2.**Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipoteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **10.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação a(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.
- **11.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n. 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homológará o procedimento licitatório.

#### 12- DA ÁTA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.
- **12.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3°, III, da Lei Federal n.° 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.° 7.892/2013.

- **12.3** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.
- **12.4** A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).
- **12.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual pelíodo, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.
- **12.6** A Administração Contratante providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei
- **12.7** A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 12.3, 12.4 e 12.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.
- 12.8 É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.
- **12.9** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposivao trazida pelo art. 12, § 1°, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
- 12.9.1 O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de será de acordo com o Anexo I Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, contorme disciplinado no art. 2°, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.

## 18 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.
- **13.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

FONE/FAX: 0\*\*34- 3690-3280

desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- **13.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.
- **13.4** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **13.5** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **13.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **13.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1** A Ata de Registro de Precos poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 14.2 A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuizo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):
- I falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- Cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
- **VI** for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

#### 15 DO PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelos profissionais credenciados, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal;
- **15.2** A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Rua Virgilio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Ficha	Dotação	Nome
588	02.1908.244.0026.2204.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;
- **16.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicaveis quando do descumprimento contratual:
  - **16.2.1.** 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
  - **16.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;
  - **16.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **16.3.** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;
- **16.4.** Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, aeverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- **16.5.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;
- **16.6** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantira a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### 6.7 - Da Extensão das Penalidades

- **16.7.1** A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- I retardarem a execução do Pregão;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **17.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- **17.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- **17.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) das úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- **17.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- **17.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo lieitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- **17.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- **17.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- **17.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, pos autos do processo de licitação;
- **17.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Este Edital deverá ser Ldo e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **18.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MC, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.
- **18.3** É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.
- **18.4** A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18,5 A reprodução deste edital estará disponível, gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: <a href="www.araguari.mg.gov.br">www.araguari.mg.gov.br</a>.
- **18.6** A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo **da servidora Sra. Paula Franco Paranaíba Carvalho**, nos termos do informado pela Secretaria solicitante, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 18.7 Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:



Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços; e

Anexo VI - Minuta de Instrumento Contratual.

**18.8** - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de seguada a sextafeira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280 ou via email "licitacao@araguari.mg.gov.br".

18.9 - O valor global estimado para a presente compra é de R\$ 26.521,74 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), cujos recursos correspondem à Verba 142 (Transferências de convênios vinculados à assistência social), como fonte pagadora que custeará a aquisição dos objetos da presente licitação.

18.10 - Não serão aceitas Propostas com Valor Global superior ao valor constante no subitem 18.9.

Araguari/MG, 16 de julho de 2020

JORGE NICOLAU CAFRUNE NETO Secretária(a) Municipal de Trabalho e Ação Social

> NEILTON DOS SANTOS ANDRADE Pregoeiro



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 - RP Nº 037/2020 PROCESSO Nº 098/2020'

## TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de gêneros alimentícios para atender o convenio Plataforma + Brasil sob o nº: 888240/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Araguari. Entidades comtempladas: Abrigo Cristo Rei, Beneficência Evangélica de Araguari - BEA, Conselho Central de Araguari, Comunidade Provida

## 1. Objeto

Este Termo de Referência possui como base a Lei 8.666/93 e suas alterações, e constitui como objeto aquisição de gêneros alimentácios para atender o convenio Plataforma + Brasil sob o nº: 888240/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Araguari. Entidades comtempladas. Abrigo Cristo Rei, Beneficência Evangélica de Araguari - BEA, Conselho Central de Araguari, Comunidade Provida, conforme quantidades e destinações descritas pesse Termo de Referência.

#### 2.Finalidade

Tem por Finalidade este Termo de Referência detalhar os elementos necessários para a aquisição de material de consumo atendendo as necessidades da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

#### 3. Quantitativo

A quantidade prevista neste Termo de Referência reserva-se a Secretaria do Trabalho e Ação Social de acordo com suas necessidades o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral ou até mesmo abster-se de adquirir qualquer item especificado.

#### Solicitação 651/2020

Item	Descrição Produtos	Unidade	Quantidade
	Aquisição de Gêneros alimentícios para atender o		
	convenio Plataforma + Brasil sob o nº:		
	888240/2019, que entre si celebram a União, por		
	intermédio do Ministério da Cidadania e o		
	Município de Araguari. Entidades comtempladas:		
	Abrigo Cristo Rei, Beneficência Evangélica de	<b>A</b>	
	Araguari - BEA, Conselho Central de Araguari,		<b>Y</b>
	Comunidade Provida;		
01	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, LONGA VIDA	UN	2500
	EMBALAGEM TETRA PAK. EMBALAGEM:	$\lambda$	
	CAIXA CONTENDO 1 LITRO com dados de		
	identificação do produto, marca do fabricante,	7	
	prazo de validade e capacidade, de acordo com a		
	Resolução 12/78 da CNNPA:		
02	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOIDO	UN	440
	EMBALADO A VACUO EM EMBALAGEM DE		
	500 GRAMAS;		
03	ARROZ AGULINIA 71PO 1. GRUPO:	PCT	240
	BENEFICIADO SUB.GRUPO: POLIDO, TIPO1;		
	CLASSI: LONGO PINO, VALIDADE MÁXIMA		
	DE 12 MESES E NÃO INFERIOR A 180 DIAS.		
	PACO FE COM 5 KG.		
04	PEDAO CARIOCA TIPO 1, CLASSE CORES,	KG	90
	NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS		
	E SÃO ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS,		
<b>_</b>	IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS,		
7	GERMINADOS E CARUNCHADOS.		
	EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO		
	ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO,		
	CONTENDO 1KG DE PRODUTO E		

	ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO		
	VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES		
	NA ENTREGA.PRODUTO SUJEITO À		
	VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA;		
05	ALHO, DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA,	KG	44
	PACOTE DE 1 KG;		
06	AÇUCAR CRISTAL EM PACOTE DE 5 KG	UN	350
	OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA-		
	DE- AÇÚCAR COM ASPECTO, COR E ODOR		
	CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE. ISENTO		
	DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
	EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO		
	TRANSPARENTE ATÓXICO, ROTULADO		
	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE,		
07	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, EM	UN	350
	EMBALAGEM PET;		
08	BOLACHA MAIZENA, Pacote de 400 gr. Marcas	PCT	330
	Sugeridas: Mabel, Marilan, Triunto:		

#### 4. Justificativa

O Município de Araguari elaborou Programação destinada a transferência Voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS, e foi contemplado com recursos que visam a estruturação da rede de serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, através do Convênio Plataforma + Brasil nº 888240/2019 que colebram entre si a União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o município de Araguari-MG, que serão utilizadas por Instituições mediante recursos classificados como material de consumo, consignados no Orçamento Geral da União.

Os recursos foram alocados na Proteção Social Especial e dentre os itens se encontram aquisição de material de consumo, Gêneros Alimentícios, Limpeza e Higienização e/ou outros.

\_\_\_\_\_\_



Dentre os equipamentos da Assistência Social comtemplados se encontram o Abrigo Cristo Rei, Beneficência Evangélica de Araguari - BEA, Conselho Central de Araguari, Comunidade Provida.

As solicitações de nº: 651/2020 possui como base a Lei nº; 8.666/93 e suas alterações, e constitui como objeto a aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios) para serem utilizados na Proteção Social Especial, e dentro dos preceitos da Legislação aplicada a utilização dos recursos públicos e as normativas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – MDS sobre a utilização desses recursos, Portaria nº: 754/2010.

Desse modo o processo licitatório para aquisição deste objeto se justifica faca ao interesse público de proceder-se a utilização dos materiais nas ações da Gertão e de atendimento aos beneficiários do programa de acolhimento de idosos, crianças e adolescentes, e pessoás com dependência química, no cumprimento do Plano e Meta do Sistema Único de Assistência Social, garantindo assim a efetividade e alcance aos cidadãos propostos pelo programa.

Assim justifica-se a aquisição de material de Consumo para atender a as necessidades da Secretaria do Trabalho e Ação Social e Entidades Conveniadas.

## 5. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 O produto deverá ser entregue conforme solicitado, e a critério da Secretaria do Trabalho e Ação Social, situada á Av. Joaquim Aníbal, 413 Centro.
- 5.2. O produto deverá ser entregue em fardos resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produto que não esteja adequado para o consumo humano.
- 5.3. A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal Trabalho Assistência Social, serdo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis, após a solicitação;
- 5.4. Todo o produto deverá obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

## 6. Das Obrigações Da Contratada

- 6.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada:
- 6.1.2. hadicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 6.1.3. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;

#### 7. Das Obrigações Da Contratante

- 7.1 Efetuar os pagamentos devidos a contratada;
- 7.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

-----

- 7.3. A fiscalização, a execução e a observação dos prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Contratante a cargo do Servidor Edson Luiz de Sousa;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens/serviços que estejam em desacordo com o firmado;
- 7.5. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 7.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos e demais condições necessarias à consecução do contrato;
- 7.7. Notificar a contratada por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

#### 8. Forma e Condições de Pagamento

- 8.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo contratado, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da entre a da nota fiscal;
- 8.2 O serviço deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria do Trabalho e Ação Social situada á Rua Joaquim Aníbal, 413 Centro;





#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 - RP Nº 037/2020 PROCESSO Nº 098/2020

DADOS DA EMPRESA PAR	TICIP	ANTE								
Local e Data:										
Razão Social:										
CNPJ/MF:										
Referência Bancária para pagamento: Conta			onta:	Α	Agência:		Banco:	1		
Endereço completo:										
Telefone/Fax:								<u> </u>		
DADOS DO REPRESENTA OU OUTRO HÁBIL, CAS EMPRESA	NTE I	LEGAL ADJUD	PARA I DICAÇÃO	EFETIV /HOMO	AÇÃO/ASS DLOGAÇÃO	SINATURA DO OE	A DO IN	STRUMEN SEJA FAV	TO CON ORÁVEI	ITRATUAL L A ESTA
	Nome									
REPRESENTANTE LEGAL	Cargo	o/Funç	ção							
	Ende	reço			•					
RG				CPF		X	<u> </u>			
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	DO						TI	EL.		
Item	1	Descri	rão			Qtde	Marc	Unidade	Valor	Valor

Item	Descrição	Qtde	Marc	Unidade	Valor	Valor
0.1		2.500	a	Medida	Unit.	Total
01	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, LONGA VIDA,	2.500		UN		
	EMBALAGEM TETRA PAK. EMBALAGEM:					
	CAIXA CONTENDO 1 LITRO com dados de					
	identificação do produto, marca do					
	fabricante, prazo de validade e capacidade,					
	de acordo com a Resolução 12/78 da					
	CNNPA;					
02	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOIDO	440		UN		
	EMBALADO A VACUO EM EMBALAGEM DE					
	500 GRAMAS;					
03	ARROZ AGULINHA TIPO 1. GRUPO:	240		PCT		
	BENEFICIADO SUB.GRUPO: POLIDO,					
	TIPO1; CLASSE: LONGO FINO, VALIDADE					
	MÁXIMA DE 12 MESES E NÃO INFERIOR A					
	180 DIAS. PACOTE COM 5 KG.					
04	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, CLASSE CORES,	90		KG		
	NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS					
1	E SÃO ISENTOS DE MATÉRIAS					
	ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS					
	MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E					
	CARUNCHADOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA:					
	SACO PLÁSTICO ATÓXICO					
	HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO					
7	1KG DE PRODUTO E ROTULADO					
	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
	VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA					
	ENTREGA.PRODUTO SUJEITO À					
	VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA;					

05	ALHO, DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA,	44		KG			
	PACOTE DE 1 KG;						
06	AÇUCAR CRISTAL EM PACOTE DE 5 KG	350		UN			
	OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA-						
	DE- AÇÚCAR COM ASPECTO, COR E ODOR						
	CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE.						
	ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E						
	LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO						
	TRANSPARENTE ATÓXICO, ROTULADO						
	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;						
07	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, EM	350		UN			
	EMBALAGEM PET;						
08	BOLACHA MAIZENA, Pacote de 400 gr.	330		PCT		·	
	Marcas Sugeridas: Mabel, Marilan, Triunfo;						
	TOTAL DA PROPOSTA EM Ŕ\$						

	LARVAS. EMBALAG	DADES, PARASITAS E JEM PRIMÁRIA: SACO ATÓXICO, ROTULADO AÇÃO VIGENTE;				
07		EFINADO TIPO 1, EM		UN		
08		A, Pacote de 400 gr. abel, Marilan, Triunfo;	330	PCT		
		,	ТОТА	L DA PROPOST	A EM R\$	
1) n de t	laramos que, os preços indicados ransporte, os tributo põem.	em nossa proposta est s, encargos sociais e tra	ão compu abathistas	utados todas s, e demais c	as desp ustos qu	esas ue os
	prazo de validade de lbertura da licitação.	e nossa proposta e de 6	0 (sessen	a) dias corri	dos, a co	ontar
assi	nar o contrato no	ado o objeto da present prazo determinado, , carte	indicand	o para esse	e fim o	Sr.
CPF emp	oresa), residente a R (Cidade), co	, carte , profissă ua, Avenida ono responsávél desta e	empresa.		(funçã nº	o na , em
ser fina de r	retirados da Ata d nceira, será creditad 1º,	ncedores nesta licitação e Registro de Preços, o em nossa conta Agência nº, do ção do Banco Central nº	de acor	do com nos (corrent	ssa prope/ e/poupa , na f	posta ança)
de I	Referência do Pregão	objeto da licitação será /2020, contados d 12(doze) meses, contad	a solicita	ção. A ata d	e registi	o de
		erá de até no máximo 3 da nota fiscal, empenh	` '	-		_
,	inalizando, declaram belecidas no pregão o	os que estamos de pler e seus anexos.	no acordo	com todas	as cond	ições
	Araguari/MG,	de	de 20	020.		

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente Rua Virgilio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG Site da PMA: <a href="www.araguari.mg.gov.br">www.araguari.mg.gov.br</a> - e-mail: <a href="licitacao@araguari.mg.gov.br">licitacao@araguari.mg.gov.br</a> FONE/FAX: 0\*\*34- 3690-3280

#### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 - RP Nº 037/2020 PROCESSO Nº 098/2020 PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.°. , com sede à representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérita para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 - RP Nº 037/2020 PROCESSO Nº 098/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob o r	°
, por intermédio de seu representante legal Sr	a).
, portador do Documento de Identidade	ю.
, inscrito no CPF sob o n.º.	
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificaç	ão
como (incluir a condição da empresa), micro empre	
(ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar r	
123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artig	
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49	
citada Lei.	
☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação	Э
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n	
123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito	
contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal r.	
8.666/93.	
Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.	
Local e data	
Assinatura do representante legal.	



Processo nº \_\_ / 20\_

conforme quadros a seguir:

#### ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 - RP Nº 037/2020 PROCESSO Nº 098/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR							
Item	Descrição			Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral d	Total geral da proposta em R\$ R\$						R\$

aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários,

stitul Anexo ao presente instrumento a Ata de Sessão de Pregão realizada no de 20\_\_, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os rou serviços acima pelos preços ora registrados e a Formação do Cadastro de Reserva.

A presente Ata de Registro de Preços, obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação e publicação da mesma, cumprindo os requisitos do Princípio da Publicidade.



O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Requisitante.

O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório 098/2020 – Pregão Eletrônico 051/2020 / Registro de Preços 037/2020.

Pregoeiro

XXXXXXXX
Fornecedor

#### ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 - RP Nº 037/2020 PROCESSO Nº 098/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL - N° XX/2020 VALIDADE ENTRE: xxx

#### **PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado por seu **SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL** 

E AÇÃO SOCIAL, TRABALHO DE Sr.: , portador de RG nº. SSP CPF/MF sob o inscrito , residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; doravante  $n^{o}$ denominado CONTRATANTE, resolve REGISTRAR OS PRECOS E QUANTITATIVOS FIXADOS xxx/2020, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento dentificada(s), a seguir denominada(s) Contratual, da(s) empresa(s) abaixo simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante clausulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S) XX							
CONTRATADA							
ENDEREÇO	<b>A</b> \ 7						
CNPJ		7					
DEDDECENTANTE	Nome						
REPRESENTANTE LEGAL	Cargo/Função						
	Endereço						
RG XXX			CPF				
REFERÊNCIA	BANCO			CONTA			AG
BANCÁRIA							_
	XXXXXXXXXX			, EM	CONFOR	MIDADE	COM
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.							
EMAIL PARA	ENVIO		·		TEL.		
CONTRATO					IBD.		
VALOR GLOBAL O DA	ATA	R\$000	(aaa)				

#### 1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

\_\_\_\_\_\_

#### 2- DA VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá <u>vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data assinatura.</u>
- 2.2- O prazo de validade do Instrumento Contratual não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12° do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

#### 3- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Ação Social bem como deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.
- 3.1.1. Cada termo contratual conterá, no minimo:
- 3.1.1.1. Número da ata;
- 3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos
- 3.1.1.3. Descrição dos materiais produtos requisitados;
- 3.1.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.1.5. Do recebimento;
- 3.1.1.6. Dotação orcamentária onerada;
- 1.1.X Valor:
- 3.1.1.8 Condições de pagamento;
- 3.1.1.9. Penalidades;
- 3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

#### 4- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1- A **DETENTORA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

#### 5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competênte.
- 5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no Anexo I Termo de Referência deste Edital se a de acordo com o anexo I Termo de Referência a contar da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.
- 5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos.**
- 5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 5.2.2 A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2.**

#### 6- DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) do presente termo é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL É R\$**.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total ge	eral da proposta em R\$	•	•		R\$

- 6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de <u>apurado e aplicado homogeneamente</u> <u>para cada item ou item de cada lote julgado</u> o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.
- 6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços. não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

## 7- DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Instrumento Contratual

#### 8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA, na seguinte conformidade:
- 8.1.1- O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelos profissionais credenciados, até o 10° (décimo) dia dos mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal;
- 8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

------



8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

## 9- DAS OBRIGAÇÕES

#### DA CONTRATADA

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada:

Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;

#### DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos a contratada

Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

A fiscalização, a execução e a observação dos prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Contratante a cargo do Servidor Edson Luiz de Sousa;

Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens/serviços que estejam em desacordo com o firmado;

Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos e demais condições necessárias à consecução do contrato;

Notificar a contratada por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



## 10- DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do Instrumento Contratual está **a cargo do Servidor Sr. XXXXXXXXX**, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### 11- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1- O Instrumento Contratual poderá ser cancelado:
- 11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força major, devidamente comprovados.
- 11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4- Demais hipóteses previstas no art 78 da Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual.
- 11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.
- 11.1.6- Inobservância da boa tecnica na execução dos fornecimentos.
- 11.2- O cancelamento de Instrumento Contratual unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual:
- 11.2.1- Assunção imediata do objeto do Instrumento Contratual por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 1 2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Instrumento Contratual, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.
- 11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### 12- DAS PENALIDADES

- 12.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Instrumento Contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;
- 12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 12.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 12.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contrátual legal, com a possível rescisão contratual;
- 12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 12.3. As multas não são compensatorias e não excluem as perdas e danos resultantes;
- 12.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ecorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 12.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação micialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;
- (2.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### 13- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- **O Instrumento Contratual** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1° do Decreto 7892/2013.

.....

13.2- **O Contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. <u>65</u> da Lei nº <u>8.666</u>, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

#### 14- DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.
- 15.2- A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antigeonômica.
- 15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.
- 15.4- A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
588	62.19 .08.244 0026.2204.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

- 15.5- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das

-----



penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicada para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, de de 2020. MUNICÍPIO DE ARAGUARI **CONTRATANTE** (Nome do representante legal da empresa) (NOME DA EMPRESA) CONTRATADA CPF/MF: \_ TESTEMUNHAS: NOME: \_ NOME: CPF/MF: